



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano XI - Edição nº 01087 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
55F91B99FAEF1AF279662C3CE50D3B84

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019
- PORTARIA Nº 05/2019 /GP/PMTS - NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO  
DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 24 e 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, que declarou inexigível a licitação e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, conforme parecer favorável, RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desse Município, a favor da contratação do Sr. **Pérciles Luciano Santos de Jesus**, portador do CPF Nº 498.204.865-72, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município, tendo em vista, que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Teodoro Sampaio- BA, 13 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

**CONTRATADO:** PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS

**CPF:** 498.204.86.5-72

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, para realização de leilão de bens móveis do município, considerados inservíveis.

**VIGÊNCIA:** 13.05.2019 a 31.12.2019

**AMPARO LEGAL:** Art. 24 e 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 33, 2º da Instrução

Normativa nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.

**DATA DO CONTRATO:** 13.05.2019.

Teodoro Sampaio - BA, 13 de maio de 2019.

---

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO  
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

### PORTARIA Nº 05/2019 /GP/PMTS

#### NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e sucatas de propriedade do município e que se encontram em estado de inservíveis, medida está de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que a Instrução Normativa 17 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, art. 33, § 2º prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado da Bahia, Senhor PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, portador da Matrícula nº 13/003851-2/JUCEB, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Artigo 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Artigo 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal fica isenta diretamente de pagamento de comissão, cabendo-lhe, todavia, arcar com as despesas com a publicação do procedimento. Cobrará o Senhor Leiloeiro - apenas do Arrematante Comprador - a comissão estipulada em 05% (cinco por cento).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**Artigo 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 13 de maio de 2019.

Publique-se.  
Cientifique-se.

**CUMPRASE:**

---

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**